



LEI Nº 2.814/2020

"Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - por anulação de dotação - Entidade SAAE".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$113.130,00 (Cento e treze mil, cento e trinta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS 2020		
04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	40.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	24.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.400,00
3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	13.300,00
17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	60.530,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	13.630,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	4.900,00
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	12.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	300,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	900,00
3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	10.900,00
	Total	113.130,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de **R\$113.130,00 (Cento e treze mil, cento e trinta reais)**, constante do orçamento vigente:

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPESAS 2020- Anulação		
04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17. 512. 1703. 7003	Ampliação, Reforma e Reparos na Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.000,00
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	33.130,00
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Total	113.130,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de dezembro de 2020.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru